



PROJETO DE LEI 01/2026

SÚMULA: Altera a Lei 1824/2025 de 17 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterado parte do Artigo 2º da Lei 1824/2025 de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Remuneração (R\$)	Jornada de Trabalho	Escolaridade
Responsável Técnico Unidade Mista de Saúde	01	5.000,00 + Vale Alimentação e Natalino	08 horas semanais	Nível Superior em Medicina + Registro de Classe - CRM
Terapeuta Ocupacional	CR*	2.000,00 + Vale Alimentação e Natalino	14 horas mensais	Nível Superior em Terapia Ocupacional + Registro de Classe
Odontólogo	CR*	4.000,00 + Vale Alimentação e Natalino	40 horas	Nível Superior em Odontologia + Registro de Classe - CRO
Auxiliar de Farmácia	CR*	1.621,00 + Vale Alimentação e Natalino	40 horas	Nível Médio Concluído + Curso de Informática
Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	1.621,00 + Vale Alimentação e Natalino	40 horas	Nível Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal.
Repcionista	CR*	1.621,00 + Vale Alimentação e Natalino	40 horas	Nível Fundamental Concluído + Curso de Informática

Art. 2º - Os demais cargos, artigos e parágrafos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paráíso, em 05 de janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 - ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 882 - Telefone: (043) 3224-1151 - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br - ESTADO DO PARANÁ
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **alterar parcialmente o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.824/2025**, especificamente no que se refere aos cargos, adequando a sua descrição funcional, carga horária, remuneração e requisitos de escolaridade às **necessidades reais do serviço público de saúde municipal** e às exigências legais vigentes.

Ressalta-se que a definição da **jornada de trabalho de 08 (oito) horas semanais**, bem como da remuneração fixada, observa os princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa**, considerando que o exercício da responsabilidade técnica não demanda dedicação em tempo integral, mas sim acompanhamento, supervisão e responsabilidade legal pelos serviços médicos prestados na unidade.

A medida também se mostra necessária para **evitar apontamentos por órgãos de controle**, como o Tribunal de Contas e a Vigilância Sanitária, uma vez que a inexistência ou inadequação do responsável técnico pode ensejar **irregularidades administrativas, sanções e até a suspensão de serviços de saúde**, prejudicando diretamente a população.

Importante destacar que os **demais cargos, dispositivos e condições estabelecidas na Lei nº 1.824/2025 permanecem inalterados**, preservando-se integralmente a estrutura anteriormente aprovada por este Poder Legislativo.

Dessa forma, a presente alteração legal se justifica pelo **interesse público, pela necessidade de adequação normativa, pela continuidade e segurança dos serviços de saúde, e pela proteção da administração municipal contra eventuais irregularidades legais e técnicas**.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal